



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 169/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA.”

ASSOCIAÇÃO DOS AEROMODELISTAS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO - AABG

LIDO EM 22/08/2022

ENCAMINHADO À 22/08/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 05/09/22



**MENSAGEM Nº 169 DE 18 DE Agosto DE 2022.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
n.º 169	Livro 26 Fls 37 Data 18 / 08 / 2022
Horas 18:05	
<i>Osamu</i>	
FUNCIONÁRIO	

Encaminhamos, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária em anexo, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO DOS AEROMODELISTAS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO- AABG.

A referida Lei decorre de um requerimento formulado pela Associação, a qual realiza um trabalho sem fins lucrativos e social, tendo sido o processo administrativo analisado pela Procuradoria Jurídica Municipal, com o intuito de conferir se a entidade atende todos os requisitos previstos na Lei Municipal n 3.901/2017, sendo proferido parecer favorável.

Por esta razão, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Barra do Garças – MT, de de 2022.

*Amm*  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de Vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 05/09/2022

*Osamu*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Robert de Souza Penze*

**Robert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Cartoria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT -22475/-0



**PROJETO DE LEI Nº 169 DE 18 DE Agosto DE 2022.**

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº *200* Livro *26* Fis. *27* Data: *18/08/22*  
Horas: *18:05*  
*330001*  
FUNCIONÁRIO

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Entidade que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO DOS AEROMODELISTAS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO-AABG, associação privada, com sede à Rodovia MT 100, KM 02, s/n, Zona Rural, nesta cidade de Barra do Garças-MT.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, de Agosto de 2022.

*Adilson*  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia *05/09/2022*

*330001*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/1996.

RECEBEMOS  
EM 18.08.2022  
Kaufling Ltda  
17:44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
REVISADO



**Robert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Postaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT -22478/-0



Cam. Mun. B. Garças  
Fis. 003  
Ass. 91

ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTOCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS - MT

Nº 735 121 DATA 18/05/24

Ass.: Impasse

INTERESSADO:

Associação dos Aeromodelistas  
de Barra do Garças e Região

ASSUNTO

Requer obtenção do título de utilidade  
Pública.

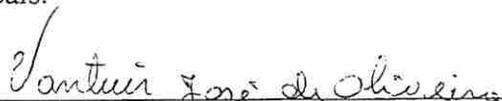
## REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Adilson Gonçalves de Macedo

A Associação dos Aeromodelistas de Barra do Garças e Região – AABG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.156.831/0001-15, fundada em 2015, sediada em Barra do Garças – MT, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei 3.901/2017, por se tratar de Associação dedicada a prática esportiva, para o que apresenta documentação anexa.

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópias autenticadas da ata de constituição e estatuto social devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Declaração atestando que sua diretoria administrativa e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma;
- d) Relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido;
- e) Cópia da ata da eleição da diretoria em exercício na data do protocolo do pedido de concessão do título de utilidade pública, registrada em cartório e autenticada;
- f) Comprovação de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais.

  
Vantuir José de Oliveira - CPF 141.109.201-59  
Presidente - AABG

PROTOCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS - MT

Nº 735 DATA 18/05/2022

Ass.: 

(66) 99.226.3030.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
N.º DE INSCRIÇÃO 24.156.831/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/02/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AEROMODELISTAS DE BARRA DO GARCAS E REGIAO - AABG			
TIPO DE ESTABL. EXERCÍCIO DE FANTASIA CLUBE DE AERO MODELISMO ARARA AZUL			OUTROS DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO ROD MT 100 KM 02		NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CNPJ 78.600-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICIPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOVANIBG@OUTLOOK.COM		TELEFONE (66) 9203-0012/ (66) 9609-4285	
ENTE. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2016	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2022 às 21:03:14 (data e hora de Brasília).

1/1



## Ata de Fundação da Associação dos Aeromodelistas de Barra do Garças e Região - AABG

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se na Rodovia MT 100 KM 02 (Chácara do Kaká), cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, os senhores:

**1. Marosam Dias Da Silva**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG 1765777 SSP/GO e CPF 307.961.641-34, residente e domiciliado a Rua Rodrigo Firmino dos Santos, 781, Bairro Santo Antônio em Barra do Garças - MT;

**2. Ailton Alves Teixeira (Biroska)**, brasileiro, divorciado, profissional autônomo, portador do RG 1409110 SSP/GO e CPF 292.109.331-68, residente e domiciliado a Rua Frei Albino, 4 - Setor Novo Horizonte - Barra do Garças MT;

**3. Jonvani Alves de Souza**, empresário, brasileiro, casado, portador do RG 1620210 SSP/GO e CPF 297.085.751-00 residente e domiciliado a rua Beira Rio, 41 - Centro - Pontal do Araguaia - MT;

**4. Oséias Marques de Sousa**, brasileiro, casado, Funileiro, portador do RG 18346669 SSP/MT, e CPF 018.646.711-73, residente e domiciliado a rua 20 nº 314 - Jardim Palmares em Barra do Garças - MT;

**5. Rubens da Costa Ataídes**, brasileiro, casado, profissional autônomo, portador do RG 1319901 SSP/GO, e CPF 162.284.481-52, residente e domiciliado na Rua Roberta Aguiar, 36 - bairro São Benedito - Barra do Garças MT;

**6. Eduardo Vieira dos Santos**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 456587 DGPC/GO, e CPF 010.023.941-20, residente e domiciliado na Travessa dos Salesianos, 116 - Centro - Barra do Garças MT;

**7. Marcelo Santos Freitas**, brasileiro, casado, Auxiliar de Contabilidade, portador do RG e CPF, residente e domiciliado na Rua José Leão Pinto, s/n - Setor Nova Esperança - Aragarças GO;

**8. Marcelo Alves dos Santos**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG 08083320 SJ/MT e CPF 495.718.771-15, residente e domiciliado na Av. Araguaia nº 54 - Jardim Araguaia - Barra do Garças MT;

**9. Kleber José Soares**, brasileiro, casado, Cobrador, portador do RG 3761782 DGPC/GO, CPF 568.421.551-34, residente e domiciliado Rua Salvador Carbono, 32 - Palmares, Barra do Garças MT;

*Marosam Dias Da Silva*

*Oséias Marques de Sousa*

*Frei Albino*

*Kleber José Soares*

*Mônica Aparecida G. da Silva*



Cam. Mun. B. G. G. 007

2

**10. Marcelo Toledo Pereira**, brasileiro, empresário, portador do RG 3880765 SSP/GO, CPF 706.931.101-04, residente e domiciliado na Rua Bruno Pereira Valois, 1065 – Setor Araguaia – Aragarças GO;

**11. Mônica Aparecida Guimarães da Silva**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 017.650.201-74 e RG 0000000, residente e domiciliada na Travessa dos Salesianos, 116 – Centro – Barra do Garças MT, assim qualificados todos os fundadores, com a intenção de fundar a Associação dos Aeromodelistas de Barra do Garças e Região.

O objetivo do Clube de Aeromodelismo é promover a prática das diversas modalidades do aeromodelismo e divulgar o esporte entre a população da região, bem como a promoção de provas esportivas visando cada vez mais a elevação do nível e qualidade dos seus praticantes.

Após várias considerações e sugestões a respeito, por unanimidade dos presentes foi aprovada a fundação da Associação dos Aeromodelistas de Barra do Garças e Região, sendo sua primeira Diretoria assim formada: Presidente **Jonvani Alves de Souza**; Vice-Presidente **Eduardo Vieira dos Santos**; Tesoureiro **Marcelo Alves dos Santos**; Secretário **Marosam Dias da Silva**; Diretor Técnico **Ailton Alves Teixeira**. O Conselho Fiscal ficou formado pelos Senhores **Oséias Marques de Sousa**; **Kleber José Soares** e **Mônica Aparecida Guimarães da Silva**. Como Suplente para o Conselho Fiscal, o Senhor **Marcelo Santos Freitas**.

Passou-se, então, para a redação do Estatuto da Associação dos Aeromodelistas de Barra do Garças e Região - AABG, que segue:

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AEROMODELISTAS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO

#### CAPÍTULO - I

##### Da Denominação, Fundação, Sede, Duração e Finalidade.

**Art.1º** – A Associação denominada Associação dos aeromodelistas de Barra do Garças e Região - AABG, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, foi fundada em 10 de setembro de 2015, na cidade de Barra do Garças Estado de Mato Grosso, sito à Rodovia MT 100 Km 02 – Chácara do Kaká – Município de Barra do Garças MT, passa a ser regida pelo presente Estatuto e pela Lei nº10.406/2002 CC.

**Art.2º** - O período de duração da Associação é indeterminado

Associação dos Aeromodelistas de Barra do Garças e Região - AABG

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and another on the right.]*

*Marcelo d. Santos*  
*Oséias Marques de Sousa*

*[Large handwritten signature/initials on the right margin.]*

*mônica aparecida g. da silva*

**Art.3º** - A Associação tem por finalidade a prática de Modelismo como esporte comunitário.

**Parágrafo Único** - Como objetivos acessórios a Associação dos aeromodelistas de Barra do Garças e Região - AABG, poderá desenvolver atividades sociais, recreativas e esportivas, ficando proibida a prática de jogos de azar e o tratamento de assuntos de caráter político e religioso.

## CAPÍTULO - II

### Dos Associados, Direitos e Deveres, Requisitos para Admissão, Demissão, Exclusão e outras penalidades.

**Art.4º** - A Associação dos aeromodelistas de Barra do Garças e Região - AABG, é constituída de número ilimitado de Associados de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, crenças políticas ou religiosas.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Associação não admitirá no seu quadro Associados pessoas jurídicas.

**Art.5º** - Os Associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

**Art.6º** - O quadro social da Associação dos aeromodelistas de Barra do Garças e Região - AABG, é constituído das seguintes categorias de Associados:

- **Associado Fundador:** será considerado Associado Fundador todo aquele que participou da Assembleia de fundação do clube, datada de 21/09/2015.
- **Associado Contribuinte:** será considerado Associado Contribuinte, todo o Associado que não participou da Assembleia de fundação do Clube.

**Parágrafo Único** - todos os dependentes com parentesco em 1º Grau identificados na Ficha de Admissão do Associado titular poderão frequentar e utilizar a estrutura do clube. Os dependentes menores de 18 anos ou maiores de 65 anos, com atuação constante nas atividades do Clube, bem como os demais dependentes, estão isentos do pagamento da mensalidade. A responsabilidade sobre seus atos recai diretamente ao Associado titular indicado na Ficha de Inscrição. Ao atingirem 18 anos, os dependentes poderão passar à categoria de Associados Contribuintes, tendo o dever de contribuir com a

Marcelo Sato

DEZIAS MARQUES  
SOUSA de

Priscilla

mensalidade do clube a partir daquela data. Os dependentes, enquanto permanecer tal condição, não poderão votar ou serem votados, bem como não poderão exercer qualquer cargo na Diretoria ou Conselhos.

**Art. 7º** - Todo Associado, quando em pleno gozo de seus direitos, pode:

- I - Frequentar e utilizar as pistas desportivas do clube, bem como locais ou atividades esportivas, sociais, etc., promovidas pelo clube;
- II - Participar das Assembleias, discutir, votar e ser votado;
- III - Requerer a convocação da Assembleia Geral na conformidade com o artigo 22º, § 2º CC.

**Art.8º** - Todo Associado deverá:

- I - Cumprir pontualmente os pagamentos das taxas e contribuições que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- II - Cumprir o que determina este Estatuto e o que mais for estabelecido pelos poderes do Clube;
- III - Zelar pelo engrandecimento do clube, seu patrimônio e seus bens;
- IV - Comunicar no devido tempo às modificações de seus dados constantes do registro do clube, como telefone, residência, etc.
- V - Acatar as normas de segurança e procedimentos previstas no regulamento, para cada modalidade.

**Art.9º** - A admissão de Associados se fará mediante proposta dirigida à Diretoria, tendo um Associado Fundador como proponente.

**Art.10º** - São requisitos indispensáveis ao ingresso ou admissão ao Quadro Social.

- Idoneidade moral e social;
- Ser maior de 18 anos ou emancipado legalmente;
- Ter a sua proposta aprovada pela maioria dos votos do Conselho Deliberativo e dos Diretores eleitos pela Assembleia.

**Art. 11º** - Os Associados que infringirem as disposições deste estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade ou reincidência:

- I - Advertência
- II - Suspensão
- III - Exclusão

*Marcelo Soares*  
*Ozaias Marques de Souza*

*Antonio B.S.*

*Walter J. Soares*

*mônica Aparecida g. da Silva*



Marcelo Sato

- § 1º - As penalidades serão aplicadas por um Diretor no caso de advertência ou suspensão, e por decisão da Diretoria Executiva, no caso de exclusão.
- § 2º - Serão suspensos da frequência da Associação os Associados que atrasarem por 60 dias o pagamento de suas mensalidades, rateios ou chamadas de capital.
- § 3º - O Associado suspenso deverá pagar as mensalidades atrasadas com multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e duas mensalidades antecipadas.
- § 4º - O Associado que permanecer por mais de 24 meses suspenso, poderá ser expulso da Associação, sem prejuízo da cobrança das mensalidades e encargos atrasados.

**Art. 12º** - Ocorrendo justa causa, o Associado poderá ser excluído da Associação.

DEZIAS MARGINES de  
Sociedade  
*[Signature]*

§ 1º - Considera-se justa causa para fins deste estatuto, além da inobservância dos incisos II, III e V do art. 8º, e do § 4º da Cláusula 12ª, *supra*, a seguinte hipótese:  
Perda do Espírito de Associado demonstrado através de baderna, briga, ou grave desentendimento que afete a continuidade da Associação.

§ 2º - O Associado acusado será notificado, em tempo hábil, da reunião que irá decidir sobre sua exclusão, a fim de oportunizar seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 3º - Da decisão da Diretoria Executiva que decretar a exclusão de Associado, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 4º - O Associado excluído por justa causa somente poderá ser readmitido na Associação após 02 (dois) anos de afastamento, e por decisão tomada em Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

**Art. 13º** - O Associado que, por ato de vontade, decidir retirar-se ou demitir-se da Associação, ou ainda desligar-se temporariamente, deverá comunicar sua decisão à Diretoria Executiva, mediante Carta Protocolada ou com Aviso de Recebimento, a qual decidirá sobre o assunto.

§ 1º - Na hipótese do Associado Contribuinte desligar-se temporariamente da Associação, seu reingresso somente será permitido após o prazo de seis meses, a contar do dia seguinte à formalização de seu desligamento.

*[Signature]*

**CAPÍTULO - III**  
**Patrimônio Social e Fontes de Recurso**

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

mônica Aparecida G. da Silva

Cam. Mun. Barra do Garças  
n.º 0011  
19



**Art. 14º** - Constitui patrimônio do Clube os bens móveis e imóveis, recursos financeiros, créditos, etc., existentes ou que venham ser adicionados por aquisição, doação ou cessão por pessoas ou entidades públicas. Neste último caso, esses bens serão arrolados distintamente dos demais quando inventariados no processo de dissolução.

**Art. 15º** - A fonte de recursos da Associação é proveniente do pagamento da mensalidade dos seus associados, venda de Títulos Patrimoniais, promoção de eventos, chamadas de capital e eventuais doações.

**CAPÍTULO - IV**  
**Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos.**

OZEIAS MARQUES de SOUZA

**Art. 16º** - Os poderes diretivos da Associação dos aeromodelistas de Barra do Garças e Região - AABG, caberão aos seguintes Órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- c) Diretoria Executiva;
- e) Conselho Fiscal.

**SEÇÃO - I**  
**Das Assembleias Gerais.**

**Art. 17º** - A Assembleia Geral, tanto as Ordinárias quanto as Extraordinárias, é o órgão máximo de deliberação e direção da Associação.

**§ 1º** - A assembleia Geral é constituída pelos Associados do clube, em pleno gozo de seus direitos, sendo que cada Associado tem direito a um único voto, independentemente de sua categoria, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras.

**§ 2º** - O Associado com direito a voto não poderá se fazer representar por procuração.

**Art. 18º** - As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão anualmente no mês de Março, com as seguintes finalidades:

- I. Apreciar o relatório da Diretoria sobre o exercício findo, aprovando ou não as suas contas;
- II. Fixação de taxas de contribuição a serem pagas pelos Associados;
- III. Análise do parecer elaborado pelo Conselho Fiscal.

Barra do Garças

Deber / Sec

mônica Aparecida G. da Silva

Cam. Mun. D. 7  
Pg. 0127  
Ass. 01



**Art. 19º** - A cada 02 (dois) anos, além do que estabelece o artigo anterior, a Assembleia Ordinária promoverá a eleição dos membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal.

**§ 1º** - Os Associados interessados em concorrer aos cargos eletivos deverão manifestar-se à diretoria, mediante carta protocolada ou com aviso de recebimento, até o último dia útil do mês de Janeiro.

**§ 2º** - O Presidente poderá ser reeleito consecutivamente para a presidência somente 01 (uma) vez.

**Art. 20º** - As Assembleias Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e destinar-se-ão à discussão e deliberação a respeito de qualquer assunto atinente a Associação, especialmente os seguintes:

- I. A dissolução do Clube, segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- II. Recurso sobre a exclusão de Associado;
- III. Os casos omissos neste Estatuto,
- IV. Alteração estatutária;
- V. Suspender, para apurar responsabilidade e/ou destituir a Diretoria Executiva, qualquer Diretor ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- VI. Reformar as resoluções da Diretoria, ilegais ou contrárias aos interesses do Clube e/ou de seus Associados;
- VII. Conceder títulos honorários a pessoas, autoridades ou entidades;
- VIII. Decidir sobre a venda do que for, ou outro ato que venha afetar o patrimônio do Clube;
- IX. Eleger novo Presidente e Vice-Presidente, provisoriamente, no caso de impedimento de qualquer natureza.

**Art. 21º** - As Assembleias serão convocadas:

- I. Pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Vice-presidente, na sua ausência;
- II. Por, no mínimo, 50% dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo;
- III. Pela maioria do Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da Organização;
- IV. Por, no mínimo, 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

*Marcelo Soares*

*OZEIAS MARQUES DE SOUZA*

*Wilson Rih*

*Walter J. Souza*

Cam. Mun. B. Garças  
N.º 013  
Ass. 91



**§ 1º** - As convocações para as Assembleias, a serem realizadas de acordo com os incisos II e III e IV deste artigo, deverão indicar quem as abrirá e/ou presidirá.

**§ 2º** - As Assembleias convocadas por no mínimo 1/3 dos Associados deverá ser feita através de requerimento à Diretoria Executiva, estabelecendo neste pedido um prazo que considerarem razoável, justificando no respectivo texto. Fica-lhes assistido o direito de se, decorrido tal prazo, não terem tido qualquer justificativa aceitável, fazerem a convocação diretamente, obedecendo as formalidades previstas no artigo seguinte.

*Marcelo Santos*

*Ozeias Marques de Souza*

**Art. 22º** - As assembleias serão convocadas obedecendo os seguintes critérios:

- I - Publicação do Edital de Convocação em mural do Clube, com antecedência mínima de 15 dias, definindo-se claramente a Ordem do Dia, e ou;
- II - Remessa postal registrada da convocação com prazo não inferior a 15 dias.

**Art. 23º** - As Assembleias serão sempre abertas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, o qual declarará a Ordem do Dia e solicitará da Assembleia a indicação de um presidente e secretário para a mesa, ressalvado o disposto no § 1º do art.21º.

**Art. 24º** - As Assembleias instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos Associados e em segunda chamada, quinze minutos após, com qualquer número.

**§ 1º** - Para as deliberações a que se referem os incisos IV e V do artigo 20º, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**§ 2º** - As deliberações que não exigirem quórum qualificado, como o exigido pelo art. 41º, serão tomadas por maioria simples de votos.

**§ 3º** - Considera-se maioria simples, para fins desse estatuto, a metade mais um dos presentes nas Assembleias.

**Art. 25º** - As eleições para membros do Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto entre os presentes nas Assembleias, sendo

*Wleber Soares*

*Mônica Aparecida G. da Silva*

eleitos os que obtiverem maioria dos votos ou, no caso de empate, prevalecerá o associado mais antigo.

**Parágrafo Único** - Será eleito pela Assembleia 01 (um) suplente para o Conselho Fiscal, que assumirá efetivamente no caso de vacância de um dos titulares.

**Art. 26º** - A ata das Assembleias será lavrada, pelo Secretário designado, em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo, ainda, serem consignadas em livro próprio as respectivas presenças com a assinatura dos Associados e demais presentes.

## SEÇÃO II Da Diretoria Executiva Administração

**Art. 27º** - A Associação dos aeromodelistas de Barra do Garças e Região - AABG, será administrada por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice - Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Técnico e opcionalmente outros Diretores, tais como Diretor Social, Relações Públicas, os quais serão nomeados pelo Presidente em comum acordo com o Vice - Presidente, conforme o § 2º do artigo 30.

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria Executiva eleita poderá fazer parte do Conselho Fiscal ou acumular funções.

§ 2º - A Diretoria será constituída de, no mínimo, 2/3 de brasileiros.

§ 3º - A vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, por impedimento de qualquer natureza, implicará na convocação de Assembleia Extraordinária, a qual elegerá o substituto provisório, até o desimpedimento de um dos mesmos, ou a eleição de novos Diretores para os respectivos cargos.

§ 4º - A entidade não remunerará qualquer dos seus dirigentes. \*

**Art. 28º** - Compete coletivamente à Diretoria Executiva:

§ 1º - Administrar a Associação dos aeromodelistas de Barra do Garças e Região - AABG, fazendo-se realizar seus objetivos;

§ 2º - Cumprir as determinações da Confederação Brasileira de Aeromodelismo e através desta, o emanado pela ANAC, Conselho Nacional de Desporto e respectivas Federações de Estado.

§ 3º - Fazer cumprir fielmente este Estatuto pelos Associados;

*Manoel S...*

*Ozeias Marques de Souza*

*Antonio R...*

*Walter Soares*

§ 4º - Aplicar aos Associados as penalidades do Artigo 12º, das quais caberá recurso em primeira instância à própria Diretoria e em segunda, à Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 29º - Compete ao Presidente:**

§ 1º - Representar a Associação dos aeromodelistas de Barra do Garças e Região - AABG, perante quaisquer autoridades do país, inclusive em juízo, e nas relações com terceiros para solução de quaisquer assuntos de interesse do Clube;

§ 2º - Nomear para a Diretoria o Secretário, o Tesoureiro, os Diretores Técnicos e demais Diretores que julgar conveniente, podendo destituí-los a qualquer tempo;

§ 3º - Presidir as reuniões da Diretoria, bem como as atividades solenes e festividades;

§ 4º - Conjuntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira para o Clube;

§ 5º - Constituir mandatários nos casos indicados, inclusive no que se refere o § 1º deste artigo;

§ 6º - Dar soluções imediatas aos casos imprevistos e urgentes da alçada da Diretoria, "ad-referendum" desta;

§ 7º - Executar e/ou fazer executar todas as resoluções tomadas pelas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias e reuniões de Diretoria;

§ 8º - Assinar correspondências importantes do Clube e rubricar os livros oficiais do mesmo;

§ 9º - Nas competições/eventos organizadas pelo Clube ou por terceiros, punir sua equipe ou qualquer participante desta que julgar de procedimento inconveniente;

§ 10º - Quando solicitado, apresentar aos membros do Conselho Fiscal todas as informações solicitadas, facilitando-lhes, em qualquer tempo, o desempenho de suas funções;

§ 11º - Nas reuniões de Diretoria ter sempre o voto de qualidade;

§ 12º - Apresentar nas Assembleias Ordinárias detalhado relatório de sua gestão e prestar contas do exercício findo;

§ 13º - Responder às indagações de Associados por escrito em prazo não superior a 10 dias, podendo esse prazo excepcionalmente ser prorrogado mediante justificativa por escrito ao solicitante.

**Art. 30º - Compete ao Vice-Presidente:**

§ 1º - Substituir o Presidente, em caso de impedimento quer temporário, quer definitivo;

Marabá Sato

OZEIAS MARQUES DE SOUZA

Mônica Aparecida G. da Silva

§ 2º- Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, mantendo-se informado de todas as atividades do Clube.

**Art.31º - Compete ao Secretário:**

- § 1º- Dirigir a Secretaria quanto aos serviços gerais e administrar a sede e bens materiais do Clube;
- § 2º- Tratar de toda correspondência, assinando as de caráter rotineiro e levando à assinatura do Presidente as de importância;
- § 3º- Secretariar as reuniões de Diretoria e lavrar as atas;
- § 4º- Tratar dos assuntos fiscais e legais.

*Marcelo Santos*

**Art.32º - Compete ao Tesoureiro:**

- § 1º- Arrecadar as taxas de contribuição devidas pelos Associados e demais recebimentos em favor do Clube;
- § 2º- Representar o Clube junto aos bancos, sempre em conjunto com o Presidente, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos a favor do Clube e praticar todos os atos visando à garantia do patrimônio e estabilidade financeira do Clube.
- § 3º- Efetuar pagamentos de compromissos previamente autorizados;
- § 4º- Escriturar ou mandar escriturar os livros fiscais e contábeis do Clube.

*Ozeias Marques de Souza*

**Art.33º - Compete ao Diretor Técnico:**

- § 1º- Dirigir toda atividade técnica - esportiva do Clube, na sua forma mais ampla, dentro das normas estabelecidas em conjunto com a Diretoria;
- § 2º- Elaborar para a apreciação da Diretoria, o Calendário Desportivo;
- § 3º- Organizar e superintender as provas e treinamentos oficiais do Clube;
- § 4º- Elaborar e fazer cumprir normas de conduta e segurança para a sadia prática do esporte, visando principalmente a integridade física dos participantes e do público assistente;
- § 5º- Punir os que contrariarem as normas acima, mesmo que o fato não tenha resultado em consequências de gravidade material ou física;
- § 6º- Indicar nomes ao Presidente, para os cargos auxiliares;
- § 7º- Chefiar as equipes quando da participação do Clube em competições realizadas por outras entidades;

*Roberto Souza*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



§ 8º- Escriturar no Livro de Registro Técnico os resultados de todas as competições, de forma que possa avaliar o desenvolvimento técnico dos Associados;

§ 9º- Sugerir ao Presidente a aplicação de punição conforme previsto no artigo 30º, § 9º.

### SEÇÃO III Do Conselho Fiscal

**Art.34º** - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros Associados, em igualdade hierárquica e eleitos de acordo com o artigo 19º, e mais um Suplente.

**Art.35º** - O trabalho do Conselho se constitui no exame dos livros contábeis, documentos, balanços e na verificação da situação financeira do Clube.

**Art.36º** - O Conselho Fiscal, obrigatoriamente, completará seu trabalho de fiscalização e emitirá parecer no prazo de cinco dias úteis anteriores a realização da Assembleia Ordinária anual.

§ 1º- A manifestação do parecer será sempre englobada em um único laudo quando houver completa concordância entre os membros;

§ 2º- deverá apresentar laudo em separado quando houver um membro do Conselho que discordar no todo ou em parte com os demais.

**Art.37º** - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá participar da Diretoria do Clube.

**Art.38º** - O Conselho Fiscal se reunirá:

- I- para fins de cumprir a obrigação do artigo 36º;
- II- por iniciativa própria quando julgar necessário;
- III- por convocação da Assembleia Geral;
- IV- por solicitação da Diretoria .

§ 1º- Será Reunião Ordinária a referida na alínea I deste artigo e as demais, Extraordinárias;

§ 2º- As decisões do Conselho só serão válidas com a presença majoritária dos seus membros.

**Art.39º** - De todas as Reuniões, Ordinárias e Extraordinárias, serão

*Marcelo Sates*

*Azeias Marques de Souza*

*Reunio 31*

*[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]*

lavradas atas em livro próprio, obedecendo ao que determinam os parágrafos 1º e 2º do artigo 36º.

### CAPÍTULO - V Das Disposições Gerais

**Art.40º** - Em caso de dissolução da Associação dos aeromodelistas de Barra do Garças e Região - AABG, os bens e patrimônio da entidade serão leiloados e o capital arrecadado doado a uma ou mais entidades beneficentes do município de Barra do Garças MT.

**Art.41º** - A Associação dos aeromodelistas de Barra do Garças e Região - AABG, poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente com no mínimo 2/3 dos Associados Patrimoniais e em decisão unânime dos presentes.

**Parágrafo Único** - Nessa Assembleia, sendo decidida a dissolução, serão votados os nomes de 3 (três) representantes que constituirão a Comissão de Dissolução, que obedecerá ao seguinte critério:

I - Reintegrar às entidades públicas os bens móveis, imóveis e materiais recebidos, por cessão, das mesmas;

II - Leiloar os bens remanescentes.

**Art.42º** - Completará as disposições deste Estatuto o Regimento Interno que possa vir a ser elaborado e aprovado pela Assembleia Geral.

**Art.43º** - Fica vetado o reingresso de Associado suspenso, sem a quitação dos atrasados, com juros e multa, conforme disposto no § 3º do artigo 12º.

**Art.44º** - Caberá a Diretoria deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto, devendo, caso se julgue incompetente, recorrer à Assembleia Geral.

**Art.45º** - A Associação dos aeromodelistas de Barra do Garças e Região - AABG, será representado pela bandeira e emblema próprios, obedecidas as seguintes cores: azul, vermelho e preto.

**Art.46º** - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral e somente poderá ser reformado por outra Assembleia, especialmente convocada para este fim.

*Manoel Santos*

*OZEIAS MARQUES DE SOUZA*

*Wilson Bit*

*W. Souza*

**Art.47º** - Assinam o presente estatuto seu primeiro Presidente, Sr. **Jovani Alves de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF no.297.085.751-00 e RG 1620210 SSP/GO, residente e domiciliado a rua Beira Rio, 41 - Centro - Pontal do Araguaia - MT o Vice-Presidente, Sr. **Eduardo Vieira dos Santos**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF no. 010.023.941-20e RG 456587 DGPC/GO, residente e domiciliado na Travessa dos Salesianos, 116 - Centro - Barra do Garças MT, o Tesoureiro, Sr. **Marcelo Alves dos Santos**, casado, profissional autônomo, portador do CPF no. 162.284.481-52 e RG 1319901 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Roberta Aguiar, 36 - bairro São Benedito - Barra do Garças MT; o Secretário, Sr. **Marosam Dias da Silva**, brasileiro, casado, contabilista, portador do CPF nº 307.961.641-34 e RG 1765777 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Rodrigo Firmino dos Santos 781, Bairro Santo Antônio em Barra do Garças - MT; o Diretor Técnico, Sr. **Ailton Alves Teixeira**, brasileiro, divorciado, profissional autônomo, portador do CPF no. 292.109.331-68 e RG 1409110 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Frei Albino, 4 - Setor Novo Horizonte - Barra do Garças MT, Conselho Fiscal: **Oséias Marques de Sousa**, brasileiro, casado, Funileiro, portador do RG 18346669 SSP/MT, e CPF 018.646.711-73, residente e domiciliado a rua 20 nº 314 - Jardim Palmares em Barra do Garças - MT, **Kleber José Soares**, brasileiro, casado, Cobrador, portador do RG 3761782 DGPC/GO, CPF 568.421.551-34, residente e domiciliado Rua Salvador Carbono, 32 - Palmares, Barra do Garças MT, **Mônica Aparecida Guimarães da Silva**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 017.650.201-74 e RG 0000000, residente e domiciliada na Travessa dos Salesianos, 116 - Centro - Barra do Garças MT, e Conselheiro Suplente: **Marcelo Santos Freitas**, brasileiro, casado, Auxiliar de Contabilidade, portador do RG e CPF, residente e domiciliado na Rua José Leão Pinto, s/n - Setor Nova Esperança - Aragarças GO; advogado Francisco Assis M. Santos, inscrito nos quadros da OAB/MT sob nº 12607.

Marosam Dias da Silva

Oséias Marques de Souza

Os membros escolhidos assumem neste ato seus respectivos cargos que desde logo serão exercidos nos termos deste estatuto social, ficando desde logo registrado, em especial para uso bancário, que os Srs. **Jovani Alves de Souza e Marcelo Alves dos Santos**, respectivamente, Presidente e Diretor Financeiro, assinarão sempre em conjunto as contas da entidade, também os títulos de crédito emitidos, em especial, os cheques após aberta a necessária conta corrente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da reunião deu os trabalhos por encerrados às 20:20 horas e eu, **Marosam Dias da**

Mônica Aparecida G. Guimarães da Silva



**Silva**, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada abaixo por todos os presentes, a qual será levada a registro civil no prazo máximo de 30 (trinta) dias para que seja constituída formalmente a associação.

Barra do Garças MT, 21 de setembro de 2015

Jonvani Alves de Souza  
Jonvani Alves de Souza  
Presidente

Eduardo Vieira dos Santos  
Eduardo Vieira dos Santos  
Vice-Presidente

Marcelo Alves dos Santos  
Marcelo Alves dos Santos  
Tesoureiro

~~Marosam Dias da Silva~~  
~~Marosam Dias da Silva~~  
~~Secretário~~

Antônio Alves Teixeira  
Antônio Alves Teixeira  
Diretor Técnico

Redondeado por Verdadeira de Timbre de: JONVANI ALVES DE SOUZA, MARCELO ALVES DOS SANTOS  
Selo: ASK-45244 Cod.: 12 Valor: R\$ 5,30  
Selo: ASK-45245 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,30  
Barra do Garças-MT 29 de Janeiro de 2015  
MANTENHA O PRECISO NETO DAIUM CADA SEMANA DOS DIAS MÊS DE O PRECISO NETO DAIUM CADA SEMANA DOS DIAS MÊS DE  
MANTENHA O PRECISO NETO DAIUM CADA SEMANA DOS DIAS MÊS DE O PRECISO NETO DAIUM CADA SEMANA DOS DIAS MÊS DE  
MANTENHA O PRECISO NETO DAIUM CADA SEMANA DOS DIAS MÊS DE O PRECISO NETO DAIUM CADA SEMANA DOS DIAS MÊS DE

Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica  
RUA JOSÉ PEBREO, 88 - CENTRO - CEP: 76600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE: (67) 3371-1111  
Mantenedor e Comarca de Barra do Garças / MT



Conselho Fiscal:

Oséias Marques de Souza  
Oséias Marques de Souza  
Conselheiro Titular

Kleber José Soares  
Kleber José Soares  
Conselheiro Titular

Cam. Mun. B. Garças  
Pg. 021  
Ass. 91

*Mônica Aparecida G. da Silva*  
Mônica Aparecida G. da Silva  
Conselheiro Titular

*Marcelo Santos Freitas*  
Marcelo Santos Freitas  
Conselheiro Suplente

Visto: \_\_\_\_\_

Francisco Assis M. Santos

Advogado - OAB/MT 12607

**Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica**  
Município e Comarca de Barra do Garças / MT

RUA JOSE PEDRO, 38 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (65) 3401-1505

**Protocolado sob nº 18348**  
**REGISTRO nº 5114** Livro: 10  
Barra do Garças-MT, 01/02/2016

Liros: A-16 Fls: 114

*Cláudio*

AGOSTINHO PEÑERA NETO  CLÁUDIO CARVALHO DA SILVA ROSA VALDES METELLO  FREDERICO AUGUSTO MORSECK DA SILVA

BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SERVENTIA DO  
OFICIO  
BARRA DO GARÇAS - MT

**Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica**  
Município e Comarca de Barra do Garças / MT

RUA JOSE PEDRO, 38 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (65) 3401-1505

**Power Judiciário do Estado de Mato Grosso**  
**AFO DE NOTAS E REGISTROS**

Cod. Ato(s): 107, 108  
**ASK 45848 R\$ 78,00**

AGOSTINHO PEÑERA NETO  CLÁUDIO CARVALHO DA SILVA ROSA VALDES METELLO  FREDERICO AUGUSTO MORSECK DA SILVA

Selo de Controle Digital

# DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação dos Aeromodelistas de Barra do Garças e Região – AABG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.156.831/0001-15, não remunera os membros de sua Diretoria e de seu Conselho Fiscal pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, conselheiros, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Barra do Garças, 06 de maio de 2022.

*Vantuir José de Oliveira* 

Vantuir José de Oliveira  
Presidente - AABG

**R** "Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas"  
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONES: (66) 3401-1505 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1966 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

Município de Barra do Garças - MT  
Comarca de Barra do Garças

Reconheço por verdadeira as firmas de: **VANTUIR JOSE DE OLIVEIRA** Termo: 126071  
Selo: BTC-47612 Cod. 22 Valor: R\$7,90 ISSQN: R\$0,19

Funcionário(a): **LIELMA** Total: R\$ 8,09  
Barra do Garças-MT 06 de maio de 2022

*Lielma*

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER  FREDERICO MONTEIRO DA SILVA  ANA BORTOLANZA DE S. DANTAS  
 KATIA RIBEIRO NAPOLES  JULHERNE ALVES DA SILVA  GUSTAVO MATIAS  LINA SOUZA SOARES NETO MEDRADO



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

## **Relação dos efetivos serviços prestados à coletividade pela Associação dos Aeromodelistas de Barra do Garças e Região – AABG**

A Associação dos Aeromodelistas de Barra do Garças e Região – AABG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.156.831/0001-15, fundada no ano de 2015, tem por finalidade a prática de modelismo como esporte comunitário. Seus objetivos acessórios são desenvolver atividades sociais, recreativas, esportivas e outras.

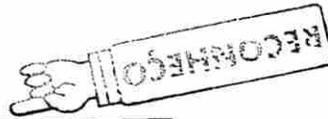
A AABG tem realizado diversos serviços à coletividade dos municípios de Barra do Garças, Aragarças e Pontal do Araguaia:

- a) Prática esportiva e de lazer a toda comunidade local e de cidades vizinhas;
- b) Treinamento esportivo na área do modelismo profissional a jovens e adultos;
- c) Ambiente para o desenvolvimento de prática esportiva com respeito a diversidade, propiciando a inclusão social de todos;
- d) Criação de oportunidades para crianças e jovens excluídos, gerando uma perspectiva de futuro melhor. A possibilitar que crianças e jovens vivenciem atividades esportivas, brincar e se divertir, se sociabilizar, criar vínculos de amizade, afastando-as do perigo das drogas.
- e) Desenvolvimento de prática esportiva, a qual contribuindo para retirar os jovens das ruas oferecendo-lhes mais uma alternativa de esporte que requer dedicação, treinamento, concentração e responsabilidade. Através do esporte se aprende dedicação, disciplina, educação e respeito, que são levados para o resto da vida.
- f) Atividade de benefícios físicos e mentais, coma liberação hormônios importantes para o organismo, contribuindo para um corpo mais saudável e uma mente com maior poder de concentração;
- g) Produção de conhecimento sobre aerodinâmica de aeronaves, segurança de voo e condições meteorológicas que geram interferência no voo e Aeronave Remotamente Pilotada (ARP);
- h) Encontros para o debate sobre a importância da prática esportiva;

- i) Opção de lazer como meio de promoção e inclusão social, bem-estar, qualidade de vida, socialização e interação entre cidadãos de Barra do Garças e região.

Barra do Garças, 06 de maio de 2022.

*Oliveira*



Vantuir José de Oliveira  
Presidente - AABG

"Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas" Município  
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT Comarca de Barra do Garças  
FONES: (66) 3401-1505 / 3401-9505 / 3461-4284 / 3401-1966 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

Reconheço por verdadeira as firmas de: VANTUIR JOSE DE OLIVEIRA Termo: 126011  
Selo: BTC-47613 Cod. 22 Valor: R\$7,90 ISSQN: R\$0,19



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Funcionário(a): LIELMA Total: R\$ 8,09  
Barra do Garças-MT 06 de maio de 2022

*Lielma*

RAINIER JERÔNIMO ROZEMBERG  FREDERICO A. MORBECK DA SILVA  KARINA BORTOLANZA DE S. DANTAS  
 KÁTIA RIBEIRO NÁPOLIS  CULHERIA ALVES DA SILVA  GUSTAVO MATHIAS  LINA SOUZA SOARES NIETA MEDRADO



# SERVENTIA DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO, REGISTRO CIVIL, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
Av. Cel. Antonio Cristino Cortes, 502 - Fone: (66)3401-1505  
9505 / 1966 / 4284

Rainer Jerônimo Roweder  
Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que, revendo nesta Serventia nos livros de registros e arquivos, a requerimento da parte interessada que no, "Lv. nº A-028, Fls. 149 do Registro: 9080, Protocolo 20419, datado de 09/05/2022", foi registrado o instrumento nos seguintes termos : .....  
Fls. 01/02



### Ata de Eleição de Nova Diretoria Executiva e do Novo Conselho Fiscal da Associação dos Aeromodelistas de Barra do Garças e Região - AABG

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na rua C, número 112, (casa do associado Eduardo) bairro Serra Alta, Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, os (as) senhores (as):

- 1 - Eduardo Vieira dos Santos, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4565087 DGPC/GO e CPF 010.023.941-20, residente e domiciliado na rua C, 112 - Serra Alta - Barra do Garças - MT;
- 2 - Marosam Dias da Silva, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG 1765777 SSP/GO e CPF 307.961.641-34, residente e domiciliado na rua Rodrigo Firmino dos Santos, 781 - Santo Antônio - Barra do Garças - MT;
- 3 - Kleber José Soares, brasileiro, divorciado, cobrador, portador do RG 3761782 DGPC/GO e CPF 568.421.551-34, residente e domiciliado na rua Salvador Carbono, 32 - Jardim Palmares - Barra do Garças - MT;
- 4 - Marcelo Alves dos Santos, brasileiro, casado, lavador, portador do RG 08083320 SJ/MT e CPF 495.718.771-15, residente e domiciliado na Av. Araguaia, 54 - Jardim Araguaia - Barra do Garças - MT;
- 5 - Mônica Aparecida Guimarães da Silva, brasileira, casada, cabelereira, portadora do RG 4634184 DGPC/GO e CPF 017.650.201-74, residente e domiciliado na rua C, 112 - Serra Alta - Barra do Garças - MT;
- 6 - Oséias Marques de Sousa, brasileiro, casado, funileiro, portador do RG 18346669 SSP/MT e CPF 018.646.711-73, residente e domiciliado na rua 20, 314 - Jardim Palmares - Barra do Garças - MT;
- 7 - Rozineide Soares Rodrigues, brasileira, casada, portadora do RG 15593037 SSP/MT e CPF 019.917.451-25, residente e domiciliado na Av. Araguaia, 54 - Jardim Araguaia - Barra do Garças - MT;
- 8 - Danilo Thiago Silva Dionísio, brasileiro, motorista de transporte urbano, portador do RG 20642660 SSP/MT e CPF 031.685.751-35, residente e domiciliado na rua Germano Bezerra, 1099 - Jardim Pitaluga - Barra do Garças - MT;
- 9 - Vantuir José de Oliveira, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 31429653 SSP/MT e CPF 141.109.201-59, residente e domiciliado na rua Francisco Lira, 1991 - São Sebastião - Barra do Garças - MT;

*Oséias Marques de Sousa*

*Rozineide Soares Rodrigues*

Conforme o artigo 19º do Estatuto da Associação dos Aeromodelistas de Barra do Garças e Região a presente assembleia ordinária foi convocada para a eleição dos novos membros da Diretoria Executiva e dos novos membros do Conselho Fiscal. Após várias considerações dos presentes, foi aprovada por unanimidade a nova Diretoria Executiva composta por: Presidente Vantuir José de Oliveira, Vice-Presidente Kleber José Soares, Tesoureiro Marcelo Alves dos Santos, Secretária Mônica Aparecida Guimarães da Silva, Diretor Técnico Oséias Marques de Sousa. O novo Conselho Fiscal ficou formado pelos (as) senhores (as): Rozineide Soares Rodrigues, Marosam Dias da Silva e Danilo Thiago Silva Dionísio. Como suplente para o Conselho Fiscal, o senhor Eduardo Vieira dos Santos. Os membros escolhidos assumem neste ato seus respectivos cargos que desde logo serão exercidos nos termos do

*[Handwritten signatures]*



estatuto social, ficando desde de logo registrado, em especial para uso bancário, que os Srs. **Vantuir José de Oliveira** e **Marcelo Alves dos Santos**, respectivamente, Presidente e Tesoureiro, assinarão sempre em conjunto as contas da entidade, também os títulos de crédito emitidos, em especial, os cheques. Nada mais havendo a tratar, o presidente da reunião deu os trabalhos por encerrados às 20:20 horas e eu, **Mônica Aparecida Guimarães da Silva**, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada abaixo por todos os presentes, a qual será levada a registro civil no prazo máximo de 30 (trinta) dias para que seja constituída formalmente a nova Diretoria Executiva e o novo Conselho Fiscal da Associação.

Barra do Garças, MT, 22 de abril de 2022.

Vantuir José de Oliveira  
(Presidente)

Kleber José Soares  
(Vice-Presidente)

Marcelo Alves dos Santos  
(Tesoureiro)

Mônica Aparecida Guimarães da Silva  
(Secretária)

Oséias Marques de Sousa  
(Diretor Técnico)

Conselho Fiscal:

Rozineide Soares Rodrigues  
(Conselheira Titular)

Danilo Thiago Silva Dionísio  
(Conselheiro Titular)

~~Marosam Dias da Silva  
(Conselheiro Titular)~~

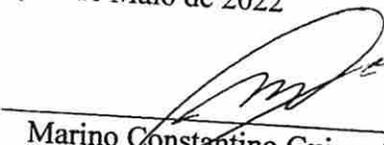
Eduardo Vieira dos Santos  
(Conselheiro Suplente)

**Emolumentos: R\$ 59,70 + ISSQN R\$ 1,43 - Total: R\$ 61,13;**  
Era o que continha. O referido é verdade e dou fé.

Cam. Mun. B. G.  
027  
Ans. 9



Barra do Garças/MT, 09 de Maio de 2022

  
Marino Constantino Guimarães Junior  
Escrevente Autorizado

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
Cod. Ato(s) - 180, 18'



**BTC 48446 R\$59,70**

Poder Judiciário - MT - Consulta:  
<https://gjf.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6982422

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que revendo os registros, EM ANDAMENTO, como RÉU, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de DANILO THIAGO SILVA DIONISIO, portador do CPF 031.685.751-35, até a data de 02/05/2022.

**Observações:**

Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.

As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6974166

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que revendo os registros, EM ANDAMENTO, como RÉU, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de MAROSAM DIAS DA SILVA, portador do CPF 307.961.641-34, até a data de 28/04/2022.

**Observações:**

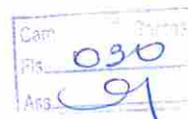
Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.

As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO – COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

J. VALTAIRES M. CARVALHO  
DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR

**CERTIDÃO Nº 003/04/2022 - Digital**

**VALIDADE POR TRINTA (30) DIAS**

*CERTIDÃO  
Qualquer emenda ou rasura  
Nesta certidão é considerado  
Como indicio de adulteração*

Eu, J. VALTAIRES M. CARVALHO,  
Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca  
de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,  
no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, atendendo ao pedido do ofício nº ,  
processo nº , que revendo no sistema de  
DISTRIBUIÇÃO de processos desta Comarca de Barra do Garças por vários Sistemas  
(Livro, Ficha, Apolo, Projudi e PJE) e do Estado de Mato Grosso pelo Sistema PJE,  
constatei a inexistência de ações: **Cível e Criminal**, distribuídas e em andamento  
nestes últimos **20 (vinte)** anos, contra a Empresa ou o Sr(a): **Marcelo Alves dos**  
**Santos**, brasileiro(a), **convivente pecuarista**, inscrito(a) no CNPJ ou CPF sob nº:  
**495.718.771-15**, portador(a) da IE ou RG: **0.808.332-0 SJ/MT**, estabelecido(a) ou  
residente em **Barra do Garças/MT**.

VÁLIDO SOMENTE EM ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça  
Selo de Autenticação

Selo nº \_\_\_\_\_  
Barra do Garças - MT

Dado e passado na cidade de Barra do Garças, Estado de  
Mato Grosso, aos quinta-feira, 27 de abril de 2022 .

O referido é verdade e dou fé.

JOSE VALTAIRES MENDES DE CARVALHO:12799734120  
Assinado de forma digital por JOSE VALTAIRES  
MENDES DE CARVALHO:12799734120  
Dados: 2022.04.27 13:06:49 -04'00'

**J. VALTAIRES M. CARVALHO**  
**DISTRIBUIDOR, CONTADOR e PARTIDOR**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6967453

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que revendo os registros, EM ANDAMENTO, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de VANTUIR JOSE DE OLIVEIRA, portador do CPF 141.109.201-59, até a data de 26/04/2022.

**Observações:**

Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.

**As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6967441

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que revendo os registros, EM ANDAMENTO, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de ROZINEIDE SOARES RODRIGUES, portador do CPF 019.917.451-25, até a data de 26/04/2022.

**Observações:**

Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.

As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6967440

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que revendo os registros, EM ANDAMENTO, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de OZEIAS MARQUES DE SOUZA, portador do CPF 018.646.711-73, até a data de 26/04/2022.

**Observações:**

Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.

As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6967429

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que revendo os registros, EM ANDAMENTO, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de KLEBER JOSE SOARES, portador do CPF 568.421.551-34, até a data de 26/04/2022.

**Observações:**

Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.

**As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6967404

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que revendo os registros, EM ANDAMENTO, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS, portador do CPF 010.023.941-20, até a data de 26/04/2022.

**Observações:**

Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.

As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6967399

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que revendo os registros, EM ANDAMENTO, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de MONICA APARECIDA GUIMARAES DA SILVA, portador do CPF 017.650.201-74, até a data de 26/04/2022.

**Observações:**

Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.

As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

Procuradoria Jurídica do Município  
Ao: Protocolo Geral

**DESPACHO**

Trata-se de requerimento feito pela Associação dos Aeromodelistas de Barra do Garças e Região – AABG, onde pleiteiam a concessão do título de utilidade pública municipal, instituído pela Lei nº 3.901/2017, por se tratar de Associação sem fins lucrativos que presta relevante serviço à sociedade.

Compulsando detidamente os autos, verifica-se que faltam alguns documentos exigidos pela Lei nº 3.901/2017, senão vejamos:

Art. 2º - O pedido de concessão do título de utilidade pública deverá se instruído pelos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do protocolo;
- b) Cópias autenticadas da ata de constituição e estatuto social devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, bem como cópias de eventuais alterações que tenham ocorrido;
- c) Atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito ou Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;
- d) Declaração atestando que sua diretoria administrativa e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- e) Relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;
- f) Cópia da ata da eleição da diretoria em exercício na data do protocolo do pedido de concessão do título de utilidade pública, registrada em cartório e autenticada;
- g) Requerimento dirigido à Prefeitura ou à Câmara Municipal, solicitando a declaração de utilidade pública municipal, conforme modelo anexo nesta Lei;
- h) Comprovação de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "c", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A idoneidade e ilibada conduta moral, exigidos na alínea "h", poderão ser comprovados por meio de atestado fornecido pelo órgão estadual de Segurança Pública ou por meio de certidões de antecedentes civis e criminais emitidas por órgão judiciário, ambos localizados nesta comarca;

§ 3º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto.

Deste modo, vislumbra-se que estão faltando:

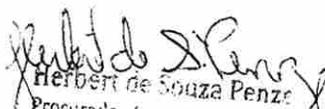
- demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;

- atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente.

Isto posto, NOTIFIQUE-SE pessoalmente o presidente da associação requerente, para que no prazo de 30 (trinta) dias, acoste: **demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos; e atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente**, sob pena de arquivamento do pleito, nos termos do §3, do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.901 de 21 de novembro de 2017 .

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Garças/MT, 02 de junho de 2022.

  
Herbert de Souza Penze  
Procurador Geral do Município  
Portaria Nº 17.202, de 01/01/2021

## DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE FATURAMENTO

CNPJ: 24.156.831/0001-15

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AEROMODELISTAS DE BARRA DO GARCAS  
E REGIAO - AABG

Senhor Gerente,

Informamos que a Associação acima citada não teve faturamento e nem despesas financeira nos últimos anos. Sem mais até o presente momento dou fé assinando esta.

Barra do Garças – MT, 03/06/2022

  
\_\_\_\_\_  
Contador: Marosam Dias da Silva  
CPF: 307.961.641-34

  
\_\_\_\_\_  
Vantuir José de Oliveira  
CPF: 141.109.201-59



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **Associação dos Aeromodelistas de Barra do Garças e Região (AABG)**, inscrita no CNPJ: 24.156.831/0001-15, sediada aqui em Barra do Garças, é uma Associação Esportiva que já está em atividade neste município desde o ano de 2015, realizando ações diversas nesta modalidade há aproximadamente 7 anos.

Por ser verdade, firmo o presente, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Barra do Garças-MT, 06 de julho de 2022.

ROMAIRA DIAS DE  
CARVALHO  
PEREIRA:01145640192

Assinado de forma digital por  
ROMAIRA DIAS DE CARVALHO  
PEREIRA:01145640192  
Dados: 2022.07.06 16:00:46 -03'00'

**Romaira Dias de Carvalho Pereira**  
*Secretária de Esportes e Lazer*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

Procuradoria Jurídica do Município  
Parecer nº 870/PROJUR/2022  
Ao: Protocolo Geral

**PARECER**

***Ementa: Administrativo.  
Utilidade Pública .Lei nº  
3.901/2017.***

Trata-se de requerimento feito pela Associação dos Aeromodelistas de Barra do Garças e Região – AABG, onde pleiteiam a concessão do título de utilidade pública municipal, instituído pela Lei nº 3.901/2017, por se tratar de Associação sem fins lucrativos que presta relevante serviço à sociedade.

Compulsando detidamente os autos, verifica-se que foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei nº 3.901/2017, senão vejamos:

- Art. 2º - O pedido de concessão do título de utilidade pública deverá se instruído pelos seguintes documentos:
- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do protocolo;
  - b) Cópias autenticadas da ata de constituição e estatuto social devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, bem como cópias de eventuais alterações que tenham ocorrido;
  - c) Atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito ou Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;
  - d) Declaração atestando que sua diretoria administrativa e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
  - e) Relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;
  - f) Cópia da ata da eleição da diretoria em exercício na data do protocolo do pedido de concessão do título de utilidade pública, registrada em cartório e



Cam. Mun. B. Garças  
P.º 043  
A.º 91

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

- autenticada;
- g) Requerimento dirigido à Prefeitura ou à Câmara Municipal, solicitando a declaração de utilidade pública municipal, conforme modelo anexo nesta Lei;
  - h) Comprovação de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "c", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A idoneidade e ilibada conduta moral, exigidos na alínea "h", poderão ser comprovados por meio de atestado fornecido pelo órgão estadual de Segurança Pública ou por meio de certidões de antecedentes civis e criminais emitidas por órgão judiciário, ambos localizados nesta comarca;

§ 3º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto.

Ademais, a requente foi instada, por meio de despacho, a acostar os seguintes documentos:

- demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;

- atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente.

Com isso, constata-se que os documentos exigidos foram devidamente juntados no presente processo administrativo. Portanto, todos os requisitos exigidos pela legislação vigente foram cumpridos.

Isto posto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo **DEFERIMENTO** do requerimento, para **DECLARAR A UTILIDADE PÚBLICA** da Associação dos Aeromodelistas de Barra do Garças e Região (AABG), inscrita no CNPJ sob o nº 24.156.831/0001-15, conforme o disposto na Lei nº 3.901/2017.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Garças/MT, 25 de julho de 2022.

Herbert de Souza Penze  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021

Handwritten marks and illegible text in the top right corner.

RECEBEMOS

EM     /     /

## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei nº 169/2022 (Declara de Utilidade Pública Municipal a Entidade que menciona) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 19 de agosto de 2022



Sandra Moreira dos Santos Farias  
Chefe de Arquivo - Portaria 113/2022



**JUSTIFICATIVA E REQUERIMENTO PARA QUE O PROJETO DE LEI 169/2022, SEJA APRECIADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.**

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 044
Ass. Jf

**Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT**  
**Vereador PEDRO FILHO (PSD)**

Excelentíssimo Sr. Pedro Filho Presidente desta Augusta Casa de Leis, eu Vantuir José de Oliveira, CPF 141109201-59, venho por meio deste na condição de representante legal da **AABG – ASSOCIAÇÃO DOS AEROMODELISTAS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO** devidamente constituída através do **CNPJ 24.156.831/0001-15**, informar e justificar a todos.

O projeto de lei que hora tramita na câmara e trata do reconhecimento da utilidade pública de nossa Associação visa não só ter condições efetivas de ter o Poder Público Municipal e Estadual como parceiro em diversas atividades já pensadas, como campeonatos e também cursos regulares, mas também ampliar nossas atividades na região podendo em um futuro bem próximo trazer cursos de formação nas áreas do aeromodelismo, operação e pilotagem de Drones (profissão hoje em ascensão principalmente na agricultura de precisão, etc.) e também nas áreas iniciais para os que se interessam nas carreiras da aviação comercial ou privado, e nesse sentido tudo tem sido pensado não só para o público que tem condição financeira mas também trazermos crianças e jovens devidamente matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais de baixa renda (critérios serão criados e estabelecidos) para que tenham acesso a tudo isso amparados, orientados e cuidados pela Associação de forma gratuita, dando condições efetivas de que além de participarem terão todos o devido acompanhamento, e tudo isso também será repassado por meio de relatórios regulares aos órgãos envolvidos, dando assim a devida transparência sobre nossas atividades, principalmente no que diz respeito a parte social, que faremos questão de desenvolver de agora em diante e sempre.

Nesse sentido solicitamos ao nobre Presidente Pedro Filho que, havendo possibilidade traga o nosso projeto de lei 169/2022, para que seja deliberado pela casa, com o devido respeito aos ritos administrativos entalecidos pela câmara e não havendo nada mais para o momento, agradecemos a oportunidade e nos colocamos a disposição para participar e esclarecer se for necessário qualquer situação que ainda precise ser esclarecida ou não sobre o projeto já citado.

Respeitosamente,



**Vantuir José de Oliveira**

**AABG – Associação dos Aeromodelistas de Barra do Garças e Região.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 169/2022 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

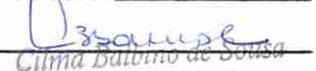
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
05 de Setembro de 2022.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Relator

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 05/09/2022

  
Cláudia Dalbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

## VOTAÇÃO

*Projeto de Lei nº 169/22 - Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM - 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
JOÃO BATISTA CANDIDO DE SOUSA	PL	X		
JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	<b>AUSENTE</b>		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 05/09/2022

*Gilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 1314996